

LEI Nº 1.335 DE 08 DE MAIO DE 2019.



ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, DE ACORDO COM O INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Adota o novo valor do piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias deste município, em consonância com o aumento do piso havido no Governo Federal.

Art. 2º. O valor que trata o artigo anterior corresponde ao montante de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

I – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;

Art. 3º. O piso salarial disposto no *caput* do art. 2º terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 08 de maio de 2019.



BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito